



PROC. ADM. Nº. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

ANÁLISE E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023.

I – PRELIMINAR

Trata-se da análise e julgamento dos documentos de habilitação e aceitabilidade das propostas de preços das empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 12/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A sessão de abertura do certame em tela ocorreu em 12/04/2023 às 10h00min (horário de Brasília), de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, havia 19 (dezenove) itens para disputa, porém sendo admitido apenas 1 (um) licitante vencedor para cada item.

Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista foi aberto o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, na oportunidade 5 (cinco) empresa cadastraram proposta com intenção de contratar com esta municipalidade, como se segue:

São participantes deste certame as empresas:

Participante	Documento
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP	41022470000133
CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	18475901000103
FAMILY MEDICINA E SAÚDE LTDA	30488287000101
HOSPITAL OTORRINO LTDA	14347727000154
LETICIA P SCOLARI LTDA	36326855000154

Após a finalização da disputa de lances do processo, sagrou-se como vencedora as licitantes:

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP
CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
HOSPITAL OTORRINO LTDA
LETICIA P SCOLARI LTDA

A empresa **FAMILY MEDICINA E SAÚDE LTDA** pediu desclassificação do certame.

Destaque-se Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

II – DA ANÁLISE E DO PARECER

Cumprir registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade e que o julgamento



PROC. ADM. Nº. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

das situações encontradas durante a análise dos documentos, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para o município.

Seguindo o tramite processual a Pregoeira e Equipe, nomeados pela Portaria nº 053/2023, se reuniram para realização da análise demais, documentos de habilitação da empresa vencedora neste certame, bem como diligenciou a fins de autenticidade todos os documentos apresentados.

Da análise documental, constatou que as empresas abaixo anexaram na plataforma os documentos de habilitação e proposta e foram recebidos dentro do prazo legal exigido no edital do pregão eletrônico, como segue:

O documento de habilitação técnica da empresa foi encaminhado para equipe técnica da Secretaria de Saúde, para análise. Segue parecer técnico anexo.

III – DA DECISÃO

Destarte as análises e observações sobrescritas acima esta pregoeira acolhe o parecer técnico emitido pelo setor responsável e decide:

HABILITAR a empresa abaixo;

CENTRO DE ESPECIALIDADES DE VÁRZEA GRANDE;

INABILITAR AS EMPRESAS;

ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, empresa não apresentou Capacidade Técnico-Profissional, não apresentou Escalas de Execução nem Registro de Pessoa Jurídica no CRM, conforme edital.

8.2.4.2 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Apresentar diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização reconhecida pelos órgãos de controle e registro no conselho de classe e/ou prova de títulos.

8.2.4.3 Escalas de execução (agenda) por procedimento ofertado conforme itens pleiteados, constando o nome do profissional médico e CBO do responsável pelo atendimento, o procedimento a ser realizado, local da realização, de acordo com o quantitativo pleiteado, devendo ser respeitado a capacidade apresentada.

8.2.4.4 Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade ou declaração contendo objeto da contratação.

LETICIA P. SCOLARI LTDA, empresa não apresentou Escalas de Execução, Registro de Pessoa Jurídica no CRM, conforme edital, e apresentou Certidão Federal de outra empresa, outro CNPJ.

8.2.4.3 Escalas de execução (agenda) por procedimento ofertado conforme itens pleiteados, constando o nome do profissional médico e CBO do responsável pelo atendimento, o procedimento a ser realizado, local da realização, de acordo com o quantitativo pleiteado, devendo ser respeitado a capacidade apresentada.

8.2.4.4 Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade ou declaração contendo objeto da contratação.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.



PROC. ADM. Nº. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

10.2.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

HOSPITAL OTORRINO, empresa não apresentou Capacidade Técnico-Profissional, não apresentou Escalas de Execução, Registro de Pessoa Jurídica no CRM, Alvará Sanitário nem Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), conforme edital.

8.2.4.2 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Apresentar diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização reconhecida pelos órgãos de controle e registro no conselho de classe e/ou prova de títulos.

8.2.4.3 Escalas de execução (agenda) por procedimento ofertado conforme itens pleiteados, constando o nome do profissional médico e CBO do responsável pelo atendimento, o procedimento a ser realizado, local da realização, de acordo com o quantitativo pleiteado, devendo ser respeitado a capacidade apresentada.

8.2.4.4 Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade ou declaração contendo objeto da contratação.

8.2.4.5 Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária e vigente com CNAE e Autorização para o serviço para o objeto pleiteado, será aceito protocolo de solicitação junto a Anvisa.

8.2.4.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

INFORMAR que assegurando o contraditório e a ampla defesa aqueles licitantes que tiverem interesse em manifestar recurso contra a decisão proferida por esta pregoeira, informo que a fase recursal só será aberta após a finalização da fase de habilitação e análise das amostras/negociação com a empresa remanescente, análise da equipe técnica e seja declarado os vencedores do processo conforme preceitua o edital.

INFORMAR que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande - MT conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande, 24 de abril de 2023.

Julie Cristine do Prado Leite
Pregoeira



De: Superintendente de Atenção Secundária a Saúde	Para: Setor de Licitações – SMS/VG	Data: 18/04/2023	CI Nº: 556/2023
---	------------------------------------	------------------	-----------------

Assunto: Análise documentos Pregão Eletrônico 12/2023 – Exames, Consultas e Procedimentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

1) Centro de Especialidades de Várzea Grande CNPJ nº 18.475.901/0001-03:

8.2.4.1 – Atestado de capacidade técnica: **SIM**

8.2.4.2 – Capacidade Técnico Profissional: **SIM**

8.2.4.3 – Escalas de Execução (agenda) por procedimento: **SIM**

8.2.4.4 – Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica no CRM: **SIM**

8.2.4.5 – Alvará Sanitário: **SIM**

8.2.4.6 – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES): **SIM**

2) Ana Claudia Oliveira de Almeida CNPJ nº 41.022.470/0001-33

8.2.4.1 – Atestado de capacidade técnica: **SIM**

8.2.4.2 – Capacidade Técnico Profissional: **NÃO APRESENTOU**

8.2.4.3 – Escalas de Execução (agenda) por procedimento: **NÃO APRESENTOU**

8.2.4.4 – Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica no CRM: **NÃO APRESENTOU**

8.2.4.5 – Alvará Sanitário: **SIM**

8.2.4.6 – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES): **NÃO APRESENTOU**

3) Leticia P. Scolari Ltda CNPJ nº 36.326.855/0001-54

8.2.4.1 – Atestado de capacidade técnica: **SIM**

8.2.4.2 – Capacidade Técnico Profissional: **SIM**



8.2.4.3 – Escalas de Execução (agenda) por procedimento: **NÃO APRESENTOU**

8.2.4.4 – Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica no CRM: **NÃO APRESENTOU**

8.2.4.5 – Alvará Sanitário: **SIM**

8.2.4.6 – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES): **SIM**

4) Hospital Otorrino CNPJ nº 14.347.727/0001-54

8.2.4.1 – Atestado de capacidade técnica: **SIM**

8.2.4.2 – Capacidade Técnico Profissional: **NÃO APRESENTOU**

8.2.4.3 – Escalas de Execução (agenda) por procedimento: **NÃO APRESENTOU**

8.2.4.4 – Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica no CRM: **NÃO APRESENTOU**

8.2.4.5 – Alvará Sanitário: **NÃO APRESENTOU**

8.2.4.6 – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES): **NÃO APRESENTOU**

Da Qualificação Técnica: A única empresa que cumpriu todos os itens constantes na qualificação técnica, apresentando todos os documentos necessários, foi a empresa Centro de Especialidades de Várzea Grande, tornando-se apta, as demais empresas (Ana Claudia Oliveira de Almeida, Leticia P. Scolari Ltda, Hospital Otorrino) não apresentaram todos os documentos necessários constantes no item 8.2.4 “qualificação técnica” do edital, portanto, não encontram-se aptas.

Cristina Wiegert
Matrícula 141866